



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no.	01	de proc
n.º	544	de 1993

São Paulo, 2 de agosto de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

332 /93

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 02/08/93
às 17:30 hrs

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos no Distrito de Itaim-Bibi, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta no. 26.725-I-540.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0544/93-3

LIDO HOJE 04 AGO 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO, JUNTAS
PREFEITA URBANA, METROPOLITANA
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PRESIDENTE

Aprova plano de melhoramentos
no Distrito de Itaim-Bibi, e
dá outras providências.

PREJUDICADO
★ 07 MAR 1995 ★
[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

~~DECRETA:~~

~~PRESIDENTE
★ - MAR - ★
PREJUDICADO~~

Art. 10. - De acordo com a planta anexa
no. 26.725-I-540, do arquivo da Superintendência de Projetos
Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito
como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de

[Signature]

melhoramentos no Distrito de Itaim—Bibi, consistente em abertura de avenida, com largura básica de 48,00 (quarenta e oito) metros e extensão aproximada de 1.050,00 (hum mil e cinquenta) metros e formação de praças.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2o. - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de recursos próprios da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, ou, ainda, de outros recursos, especificamente obtidos para tal finalidade.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/sffs



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva aprovar plano de melhoramentos no Distrito de Itaim-Bibi, com a finalidade de estabelecer a ligação viária entre as Avenidas Brigadeiro Faria Lima e Luis Carlos Berrini.

Com tal objetivo, é proposta a abertura de avenida que proporcionará a criação de uma via paralela e auxiliar da Marginal do Rio Pinheiros, possibilitando, sua implantação, uma sensível melhoria no sistema viário da região do Itaim-Bibi.

A abertura dessa via será complementada pela formação de praças, necessárias à obtenção dos resultados colimados pela medida.

A ligação projetada vem sendo estudada, desde 1986, pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que estabeleceram, como condição básica para sua implantação, a construção de um viaduto direcional para interligação da Avenida Bandeirantes com a pista de trânsito rápido da Avenida das Nações Unidas.

Impende ressaltar que a execução do viaduto em pauta será viabilizada sem a utilização de



recursos da Municipalidade, em função de compromisso - devidamente formalizado - assumido pela Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., em cumprimento às exigências estipuladas pela Secretaria Municipal dos Transportes, através da certidão no. 50/92.

De se destacar, ainda, que a nova ligação das Avenidas Faria Lima e Luis Carlos Berrini possibilitará a melhor distribuição do tráfego de acesso e saída dos túneis sob o Rio Pinheiros, cujas obras foram retomadas por esta Administração, encontrando-se em fase de execução.

É importante salientar, ainda, que o traçado ora proposto foi definido de forma a minimizar o número e o custo das desapropriações das áreas necessárias à implantação do melhoramento, e com o aproveitamento da totalidade do leito da Rua das Olimpíadas e de parte do leito de diversas vias públicas da área, o que reduzirá consideravelmente o número de imóveis atingidos.

A este passo, cabe destacar a marcante atuação dos moradores da área, organizados na "Associação Vila Olímpia Viva", que participaram das discussões dos projetos voltados à região da Avenida Faria Lima.

Em razão dessa participação, e após análise detalhada das reivindicações da Associação, foi revisto o plano anteriormente cogitado, de tal sorte que as desapropriações necessárias foram sensivelmente reduzidas, posto que a execução dos melhoramentos propostos atingirá,



tão somente, cerca de 60 imóveis.

Destarte, a análise da relação custo-benefício para a implantação do projeto revela-se bastante favorável, em razão da criação de novos espaços compatíveis com as necessidades de circulação da área e com a demanda do transporte coletivo, gerada pelo adensamento populacional decorrente do grande volume de construções que estão sendo levadas a efeito na região.

SPF/sffs

